

PODER EXECUTIVO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TO
Departamento de Imprensa Oficial

contato@riodaconceicao.to.gov.br

(63)3691-1131

Av. Tocantins, CENTRO, 77303000, Rio da Conceição, TO

Sumário

ATOS DO GABINETE DA PREFEITA	1
PORTARIA Nº 028/2026	1

ATOS DO GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 028/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A Senhora **EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS**, Prefeita Municipal de Rio da Conceição – TO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado em 08 de julho de 2026 pela servidora pública municipal ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE 981, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista/Telefonista, na qual manifesta expressamente o interesse em interromper sua Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP) e retornar ao exercício imediato de suas funções;

CONSIDERANDO que a referida servidora encontrava-se afastada sem remuneração por força da Portaria nº 015/2025, com vigência originária de 14/03/2025 a 14/03/2027, fundamentada no Art. 76 da Lei Municipal nº 051/1993;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 76, § 1º, da Lei Municipal nº 051/1993 (Regime Jurídico Único), que dispõe de forma taxativa: "A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou no interesse do serviço";

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, onde o cargo de Recepcionista/Telefonista apresenta carência de pessoal técnico qualificado para o atendimento direto à população, configurando o interesse da Administração em acolher o retorno da servidora para otimizar a prestação dos serviços de caráter social e garantir a continuidade das atividades administrativas essenciais;

CONSIDERANDO que a interrupção de licença de servidora já pertencente ao quadro de provimento efetivo não se subsume à vedação de "nomear, contratar ou admitir" prevista no Art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997, uma vez que não se trata de nova investidura ou criação de novo vínculo jurídico, mas tão somente da cessação de uma causa de suspensão do exercício funcional de servidora concursada e estável;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato administrativo em tela é pautado estritamente pelos princípios da impessoalidade e do interesse público, sem qualquer intuito promocional ou de concessão de vantagem indevida, visando unicamente o reestabelecimento da força de trabalho municipal em período de comprovada necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP) concedida à servidora ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Recepcionista/Telefonista, lotada na

Secretaria Municipal de Assistência Social, acolhendo o requerimento de retorno antecipado formulado pela interessada.

Art. 2º – Em consequência, a servidora deverá retornar ao exercício efetivo de suas funções a contar de 13 de julho de 2026, devendo a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências necessárias para o registro no assentamento individual e a reinclusão em folha de pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do efetivo retorno.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 015/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio da Conceição/TO, 10 de julho de 2026.

EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
Prefeita Municipal